Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Bom Jesus, 4 de junho de 2025
Responsável pela elaboração: Emilly da Silva Soares **E-mail:** setormerendaescolarbj@gmail.com **Telefone Fixo/Ramal**: 54 3084 0007 (203)	**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD** **Nº 133/2025**

ANEXO I – AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

Aquisição de pinhão moído, embalado e pronto para uso culinário, em quantidade suficiente para o preparo de paçoca de pinhão, a ser servido como lanche típico durante a realização da festa junina nas escolas da rede municipal de ensino.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de pinhão moído destinado ao preparo de paçoca de pinhão, alimento típico das festividades juninas que será oferecido como lanche especial nas escolas da rede municipal de ensino. A festa junina é uma atividade tradicional no calendário escolar, com importante papel pedagógico, cultural e social, promovendo a integração da comunidade escolar, o resgate de tradições regionais e a valorização de ingredientes locais. Neste contexto, o pinhão se destaca como alimento representativo da cultura alimentar do Sul do Brasil, sendo amplamente consumido nesta época do ano. A forma moída do pinhão é necessária para facilitar o preparo da receita, garantindo padronização, praticidade e economia de tempo por parte das equipes responsáveis pela alimentação escolar. Além disso, o uso do pinhão já processado evita desperdícios, melhora a eficiência operacional e assegura maior higiene e segurança alimentar. Dessa forma, a aquisição do produto atende não apenas a uma demanda sazonal, mas também a critérios técnicos, nutricionais e logísticos compatíveis com as necessidades da alimentação escolar e com a execução das atividades previstas no planejamento pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Pinhão moído. Produto obtido a partir do cozimento, descascamento e trituração do pinhão (semente da *Araucaria angustifolia*), em granulometria fina ou média, próprio para consumo humano. Apresenta coloração característica marrom-clara a bege, odor e sabor típicos, sem presença de mofo, fermentação, odores estranhos ou sinais de deterioração. Deve estar livre de corpos estranhos, como fragmentos de casca, pedras ou sujidades. Embalado em saco plástico atóxico, transparente ou opaco, bem vedado, contendo identificação do produto, data de fabricação, validade e nome do fornecedor. Validade mínima no momento da entrega: 30 dias. Embalagem: Pacotes de 1 kg. Condições de entrega: Produto resfriado ou congelado, conforme padrão do fornecedor, devendo ser mantida a cadeia de frio.	45	KG	**	**
			Valor Total Geral:	R$ **********	

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultural, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** (x) Não ( ) Sim

V – DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

gov.br Documento assinado digitalmente EMILLY DA SILVA SOARES Data: 04/06/2025 15:31:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br _____ **EMILLY DA SILVA SOARES** Responsável pela elaboração	_____ **CARLA LUZIA CIOTTA** Secretária Municipal de Educação e Cultura